



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - ARINT
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Torre Administrativa, 6º andar
Rodovia Jorge Amado, km 16
CEP: 45662-900 – Ilhéus, Bahia, Brasil
e-mail: arint@uesc.br Telefone: 55 73 3680-5003

Of. 06/2015
Ilhéus, 31 de marzo de 2015

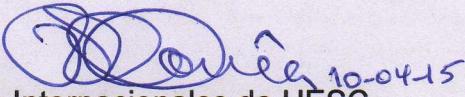
Dra. Ana María Taborga
Secretaría de Relaciones Institucionales
Universidad Del Centro de La Provincia de Buenos Aires
General Pinto 399. 2º Piso. Oficina 223.
CP B7000GHG. Tandil - Buenos Aires. Argentina

Estimada Secretaria

El convenio fue firmado por la Rectora de la UESC. Aquí tienes una copia original firmada para fines administrativos. Un resumen del convenio fue para publicación en el Boletín Oficial del Estado de Bahía, Brasil.

Aprovecho esta oportunidad para darle las gracias por visitar la UESC. En nombre de la Rectora Adélia, yo deseo que las actividades de RIESA siguen productiva y fructífera para la internacionalización de nuestras universidades.

Saludos mui atentamente,

Ronan Xavier Corrêa 
10-04-15
Asesor de Relaciones Internacionales de UESC



Publicado no Diário Oficial
09/04/15



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ACADÊMICA, CIENTÍFICA E
CULTURAL**
entre a
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
SANTA CRUZ, BRASIL**
e a **UNIVERSIDAD NACIONAL DEL
CENTRO DE LA PROVINCIA DE
BUENOS AIRES, ARGENTINA**

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a Argentina, a Universidade Estadual de Santa Cruz, doravante denominada UESC, representada neste ato, pelo Magnífica Reitora, Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro e a Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires, doravante denominada UNICEN, representada neste ato, pelo Reitor Cr. Roberto Tassara, firmam o presente Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural.

**CAPÍTULO I
DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO**

ARTIGO PRIMEIRO:

As áreas de cooperação beneficiadas por este Convênio incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

**CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO**

ARTIGO SEGUNDO:

Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

**CONVENIO DE COOPERACIÓN
ACADÉMICA, CIENTÍFICA Y CULTURAL**
entre la
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA
CRUZ, BRASIL**
y la **UNIVERSIDAD NACIONAL DEL
CENTRO DE LA PROVINCIA DE BUENOS
AIRES, ARGENTINA**

Con el objetivo de fortalecer los lazos de cooperación entre Brasil y Argentina, la Universidad Estadual de Santa Cruz, en adelante denominada UESC, representada en este acto por la Rectora Magnífica, Dra. Adélia María Carvalho de Melo Pinheiro y la Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires, en adelante denominada UNICEN, representada en este acto por el Rector Cr. Roberto Tassara, han firmado el presente Convenio de Cooperación Académica, Científica y Cultural.

**CAPITULO I
EL ÁMBITO DE COOPERACIÓN**

ARTÍCULO PRIMERO:

Las áreas de cooperación beneficiados por este acuerdo incluyen cualquier área del conocimiento, escuela, colegio, instituto, departamento, centro, centro o programa de extensión o de investigación que se considere de interés mutuo y puede contribuir a alcanzar las metas establecidas por las Partes.

**CAPÍTULO II
ÁMBITOS DE LA COOPERACIÓN**

ARTÍCULO SEGUNDO:

Serán promovidas principalmente las siguientes actividades :

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



- a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
- b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
- c) Promoção de eventos científicos;
- d) Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;
- e) Permuta de material bibliográfico.

- a) El intercambio de estudiantes de pregrado y postgrado;
- b) La colaboración entre profesores e investigadores en relación al desarrollo de proyectos de extensión e de investigación;
- c) La promoción de eventos científicos;
- d) La orientación y la supervisión conjunta de tesis de maestría y doctorado, y la participación en tribunales de examen;
- e) Intercambio de material bibliográfico.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO TERCEIRO:

Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo**.

CAPÍTULO III FORMAS DE COOPERACIÓN

ARTICULO TERCERO:

Actividades en conjunto específicas, condiciones para el uso de los resultados obtenidos a través de estas actividades y la organización de visitas, intercambios y otras formas de cooperación serán desarrolladas mutuamente para cada caso concreto a través de un convenio específico adicional.

CAPÍTULO IV DAS FINANÇAS

ARTIGO QUARTO:

O presente Convênio não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

CAPÍTULO IV FINANCIAMIENTO

ARTICULO CUARTO:

El presente Convenio no implica ningún compromiso financiero, de una parte, o de otra. Los proyectos que impliquen la adquisición y gestión de recursos financieros estarán sujetos a Acuerdos Addenda, en los que las partes involucradas deben adjuntar la documentación acreditativa de la financiación.

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO V DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ARTIGO QUINTO:

Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

ARTIGO SEXTO:

Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

APÍTULO VI REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

ARTIGO SÉTIMO:

As Partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Convênio, respectivamente, pela UESC, a Assessoria para Assuntos Internacionais, e pela UNICEN, o Setor de Cooperação Internacional.

CAPÍTULO VII DA VIGÊNCIA

ARTIGO OITAVO:

Este Memorando de Entendimento vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo, por escrito.

Qualquer uma das partes poderá cancelar o presente Acordo através de notificação, por escrito, até noventa (90) dias antes de seu término, sem prejuízo para as atividades,

CAPÍTULO V INTERCAMBIO DE ESTUDANTES

ARTÍCULO QUINTO:

Los estudiantes que participan en el intercambio pagarán la matrícula en la universidad de origen, y estarán exentos del pago de los cursos regulares de la universidad de acogida. Cualquier curso no regular ofrecido por la institución de acogida a petición de la institución de origen será cobrado.

ARTÍCULO SEXTO:

Los participantes de este acuerdo pagarán los gastos de visado, viajes, alojamiento, seguro médico internacional y repatriación, comida, transporte, compra de materiales escolares, entre otros, según sea necesario durante el periodo de intercambio.

CAPÍTULO VI REPRESENTACIÓN INSTITUCIONAL

ARTÍCULO SÉPTIMO:

Las Partes indican, como responsables por la administración de las actividades previstas en el presente Acuerdo, respectivamente, en la UESC, la Asesoría para Asuntos Internacionales, y en la UNICEN, el Área de Relaciones Internacionales.

CAPÍTULO VII PLAZO

ARTÍCULO OCTAVO:

El presente Acuerdo permanecerá en vigor por cinco (05) años a partir de la fecha de la última firma y podrá ser renovado por igual período mediante acuerdo mutuo por escrito.

Cualquiera de las Partes interesadas podrá cancelar el presente Acuerdo através de comunicación por escrito hasta noventa (90) días antes del vencimiento del Acuerdo, sin daño a las



programas ou projetos que estiverem sendo desenvolvidos.

Assinado pela UESC e pela UNICEN, em duas exemplares originais.

Adélia Pinheiro
**Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo
Pinheiro**

Reitora
Universidade Estadual de Santa Cruz

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Reitora - UESC
Cad. 73.275.949-6

Data: *UESC, 01/04/2015*

actividades, programas o proyectos que se estén desarrollando.

Firmado por la UESC y por la UNICEN, en dos copias originales.

R. Tassara
Cr. Roberto Tassara

Cr. ROBERTO M. TASSARA
Rector
RECTOR
U.N.C.P.B.A.

**Universidad Nacional del Centro de la
Provincia de Buenos Aires**

Tassara, 20/03/2015
Fecha: *Tassara, 20/03/2015*



Alunos: Deise Moitinho Ribeiro, Elisabete Martins de Farias Gomes, Leonardo Santos de Jesus, Thiago Henrique Souza da Silva

Ubiracema Alves dos Santos-Diretora Geral

Conselho Estadual de Educação – CEE

Ato aprovado em 24 de março de 2015

COMISSÃO DE DIREITO EDUCACIONAL

Relatora: Conselheira Claudia Maria de Souza Moura

Processo CEE- 0012049-7/2012 - Consulta – Promotoria de Justiça Regional de Euclides da Cunha- Quixingue/BA

PARECER CEE- 64/2015

CONCLUSÃO E VOTO

À vista do exposto, somos de parecer que este Conselho encaminhe resposta em face do expediente recebido, quanto a ciência e conhecimento dos Termos Acordo e Compromisso - TAC, sem adentrar no mérito dos compromissos assumidos pelo Município, esclarecendo à F. Promotoria que a função fiscalizadora do Sistema de Ensino do Município de Quixingue incumbe ao Conselho de Educação do mencionado Município.

Publique-se: Ana Maria Silva Teixeira - Presidente

Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC

RESUMO DE CONTRATOS DE EDIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS – UESC

CONTRATO: AUTOR: RUY DO CARMO PÓVOAS; OBJETO: Concede autorização à Editora para publicar e explorar a edição da obra "Itan dos mais velhos – 2ª edição"; PRAZO: 05 anos, a contar da data da publicação, com prorrogações automáticas; CONTRAPRESTAÇÃO: O autor receberá a título de direitos autorais 25% dos exemplares correspondentes à tiragem, não fazendo jus a qualquer outra remuneração, compensação ou indenização sobre os exemplares vendidos e/ou distribuídos gratuitamente pela Editora. Formatos: A Editora está autorizada a publicar a obra em outros formatos (digital, audiovisual, entre outros); Disponibilização: Após 6 meses de publicação da obra mencionada e em formato impresso, a Editora está autorizada a disponibilizá-la para download gratuito na internet; ASSINATURA: 08/04/2015. **CONTRATO:** AUTOR: RUY DO CARMO PÓVOAS; OBJETO: Concede autorização à Editora para publicar e explorar a edição da obra "A viagem de Onxalá: estrada de Sagitário, caminhos de Orumilá"; PRAZO: 05 anos, a contar da data da publicação, com prorrogações automáticas; CONTRAPRESTAÇÃO: O autor receberá a título de direitos autorais 25% dos exemplares correspondentes à tiragem, não fazendo jus a qualquer outra remuneração, compensação ou indenização sobre os exemplares vendidos e/ou distribuídos gratuitamente pela Editora. Formatos: A Editora está autorizada a publicar a obra em outros formatos (digital, audiovisual, entre outros); Disponibilização: Após 6 meses de publicação da obra mencionada e em formato impresso, a Editora está autorizada a disponibilizá-la para download gratuito na internet; ASSINATURA: 08/04/2015. **CONTRATO:** AUTOR: RUY DO CARMO PÓVOAS; OBJETO: Concede autorização à Editora para publicar e explorar a edição da obra "Itan – de boca a ouvido"; PRAZO: 05 anos, a contar da data da publicação, com prorrogações automáticas; CONTRAPRESTAÇÃO: O autor receberá a título de direitos autorais 25% dos exemplares correspondentes à tiragem, não fazendo jus a qualquer outra remuneração, compensação ou indenização sobre os exemplares vendidos e/ou distribuídos gratuitamente pela Editora. Formatos: A Editora está autorizada a publicar a obra em outros formatos (digital, audiovisual, entre outros); Disponibilização: Após 6 meses de publicação da obra mencionada e em formato impresso, a Editora está autorizada a disponibilizá-la para download gratuito na internet; ASSINATURA: 08/04/2015.

RESUMO DE CONVÉNIOS DE COOPERAÇÃO – UESC

CONVENIO DE COOPERACIÓN UNICEN/2015 – UNIVERSIDAD NACIONAL DEL CENTRO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES, ARGENTINA - UNICEN; Objeto: Cooperação para atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão. Vigência: 5 anos, a partir da Assinatura: 01/04/15.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE CONVÉNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – UESC
2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA – Registro FUNARBE Nº 031/15 – CONCEDENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, CONVÊNIENTE: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio BNBFUNARBE/UESC – BIOTECNOLOGIA APLICADA À PROSPECÇÃO DE FÁRMACOS, visando obter bioproductos inovadores de origem proteica de venenos de serpentes ou insetos ou de extratos de plantas com potencial biotecnológico. Vigência: até 17/09/2015; Assinatura: 07/03/14. (Extrato Publicado no Diário Oficial da União Nº 45, de 09/03/2015).

RESUMO DE CONTRATOS DE COMODATO – UESC

CONTRATO COMODATO FUNARBE - CONVÉNIO UESC/BNB/PRODUTORAS DE MOLEULAS ANTIFUNGICAS - CENTRO DE CUSTO 8143 - REGISTRO 112-15: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE (Comodante); Objeto: Empréstimo a título de COMODATO do bem relacionado, adquirido e emprestado novo, em perfeito estado de conservação e uso, com fi-

naldade de ser utilizado somente na pesquisa científica e tecnológica: 01 Nobreak Manager III 1400BIFX SENOIDAL SMS. Valor R\$ 1.120,00. NF 000.008.842 D3 Informática Ltda – EPP: Vigência: 5 anos, a partir da Assinatura: 08/04/15

SECRETARIA DA FAZENDA

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORT. Nº 123 de 08/04/2015 – designar FRANCISCO AURELIO RODRIGUES BRASILEIRO, Agente de Tributos Estaduais, cadastro nº 13.152.843-0, para ter exercício na DIREG/DIRAD/COMAP, a partir de 16/04/2015.

PORT. Nº 124 de 08/04/2015 – designar LUCIO ALVARO BASTOS TEIXEIRA, Técnico Administrativo, cadastro nº 13.209.264-4, para ter exercício na DIREG/DIRAD/COSEG, retroagindo seus efeitos a 09/03/2015.

PORT. Nº 125 de 08/04/2015 – designar NELSON DE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar Administrativo, cadastro nº 13.095.541-4, para ter exercício na DIREG/DIFIN/CÓFIN, retroagindo seus efeitos a 16/03/2015.

PORT. Nº 126 de 08/04/2015 – designar TELMA RISÉRIO LOBO, Técnico Administrativo, cadastro nº 13.152.435-5, para ter exercício na SGF/DIRAT/GERAP/SUL.

PORT. Nº. 127 de 08/04/2015 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe está delegada no art. 1º, alínea "c" do Decreto nº 049 de 09.05.91, com fundamento no art. 92 da Lei nº. 6.677/94, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006680/2015-0, RESOLVE reconhecer ao servidor ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER, Auditor Fiscal, cadastro nº. 13170621-6, com efeito retroativo a 09/01/2015, a estabilidade econômica no símbolo DAS-2C, correspondente ao cargo de Diretor.

PORT. Nº. 128 de 08/04/2015 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe está delegada no art. 1º, alínea "c" do Decreto nº. 049 de 09.05.91, com fundamento no art. 92 da Lei nº. 6.677/94, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 003705/2015-5, RESOLVE reconhecer ao servidor OTONIEL NOGUEIRA LIBORIO LEAL, Auditor Fiscal, cadastro nº. 13298626-7, com efeito retroativo a 07/01/2015, a estabilidade econômica no símbolo DAS-2C, correspondente ao cargo de Coordenador.

Conselho de Fazenda Estadual - CONSEF

CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF EDITAL(S) DE CONVOCAÇÃO

O(A) Presidente(a) do Conselho de Fazenda Estadual, com base no art.51, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 7.592/99 convoca os Senhores Conselheiros e Juulgadores, e(s) representante(s) da PGE/PROFIS e Advogados, legalmente constituídos, a se reunirem no(a) CONSEF, 3º Avenida, Plataforma 4 - Vice-Governadoria - CAB, em sessão(ões) e local(s) conforme indicado(s), para julgarem os feitos constantes da(s) pauta(s) abaixo discriminada(s). Aquelas não julgadas serão incluídas na(s) pauta(s) da(s) sessão(ões) seguinte(s), independente de publicação, de acordo com o art. 67, I, do Regimento Interno.

1º CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 14/04/2015 às 09:00 - Local: CONSEF

RELATOR(A): EDUARDO RAMOS DE SANTANA

Auto de Infração - 274068000135 - Recurso Voluntário: Autuado(a) MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA - Autuante(s) - CRYSTIANE MENEZES BEZERRA - Advogado(s): João Alberto Pereira Lopes Júnior

RELATOR(A): ÓSMIRA FREIRE CARVALHO R SILVA

Auto de Infração - 2321340051143 - Recurso Voluntário: Autuado(a) ANAMELIA DE AMORIM MASCARENHAS ARAUJO - ME - Autuante(s) - FERNANDO QUEIROZ MOTA FILHO

RELATOR(A): RAISA CATARINA OLIVEIRA ALVES

Auto de Infração - 2740680010135 - Recurso Voluntário: Autuado(a) SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA - Autuante(s) - CRYSTIANE MENEZES BEZERRA - Advogado(s): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES

RELATOR(A): RODRIGO LAUANDE PIMENTEL

Auto de Infração - 2815080001149 - Recurso Voluntário: Autuado(a) LOJAS INSINUANTE S.A. - Autuante(s) - DILSON OLIVEIRA DE ARAUJO - Advogado(s): Júlio Ulisses Correia Nogueira

RELATOR(A): Rosany Nunes de Melo Nascimen

Auto de Infração - 1300700026120 - Recurso Voluntário: Autuado(a) NOVA TRANSPORTADORA DO NORDESTE S. A. - NTN - Autuante(s) - ELOAN DA SILVA FERREIRA - Advogado(s): ROMULO BARCELLOS DOS SANTOS

2º CÂMARA DE JULGAMENTO FISCAL - Data: 15/04/2015 às 14:00 - Local: CONSEF

RELATOR(A): ALESSANDRA BRANDAO BARBOSA

Auto de Infração - 209830027137 - Recurso de Ofício: Autuado(a) RODRIGUES TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Autuante(s) - LUIZ OTAVIO LOPES

RELATOR(A): DANIEL RIBEIRO SILVA

Auto de Infração - 207470112131 - Recurso Voluntário: Autuado(a) CASA DEZ COMÉRCIO LTDA - Autuante(s) - MARIA HELENA DA SILVA RIBEIRO - Advogado(s): Fernando Vaz Costa Neto

RELATOR(A): FERNANDO ANTONIO BRITO ARAUJO

Auto de Infração - 2329510143138 - Recurso Voluntário: Autuado(a) POLLYANNA CRISTINA